



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2025

Processo Administrativo n° 3509700.406.00007402/2025-82

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP, visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS ADMINISTRATIVAS DA REDE BÁSICA, CAPS II, CASE, PRONTO SOCORRO, MANDADO JUDICIAL E CESAF - MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA REFERENCIA PREÇO FABRICA (PF) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO e PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n° 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, pelo Secretário de Administração, **EDUARDO CURSINO**, e pelo Secretário de Saúde, **ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO**, e, de outro lado, a empresa **RR MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.202.407/0002-31, neste ato representada por **RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA**, portador do CPFº 407.874.408-76, têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP**, visando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS ADMINISTRATIVAS DA REDE BÁSICA, CAPS II, CASE, PRONTO SOCORRO, MANDADO JUDICIAL E CESAF - MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA REFERENCIA PREÇO FABRICA (PF) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO e PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Processo Administrativo n° 3509700.406.00007402/2025-82**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

01 TESOURO

02 ESTADUAL

05 FEDERAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

1.1.2. Os itens objeto desta licitação deverá ser entregue **conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Saúde, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, prazo esse que poderá ser prorrogado mediante a justificativa, devidamente aceita por Autoridade competente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

2.4. O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. Os itens objeto desta licitação deverá ser entregues **conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Saúde, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

3.2. Da Retirada da Nota de Empenho e Ordem de Serviços: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da Ordem de serviços via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Para retirada de cada nota de empenho e Ordem de Serviços, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/ aceite da nota fiscal.

5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Requerimento;

5.2.2. Nota Fiscal e Fatura;

5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

5.2.4. Cópia reprográfica da Ordem de Serviços;

5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;

5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito e, conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

5.2.7. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS ADMINISTRATIVAS DA REDE BÁSICA, CAPS II, CASE, PRONTO SOCORRO, MANDADO JUDICIAL E CESAF - MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA REFERENCIA PREÇO FABRICA (PF) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO e PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO.		
1	(*) TABELA CMED/ANVISA REFERENCIA PREÇO FABRICA (PF) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO.	PERCENTUAL DE DESCONTO: 27% (VINTE E SETE POR CENTO)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza durante o período inicial de contratação. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

7.2. O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP, bem como do Processo Administrativo nº 3509700.406.00007402/2025-82;**

8.2. Executar as entregas requisitadas pela Secretaria de Saúde, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do **Processo Administrativo nº 3509700.406.00007402/2025-82.**

8.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

8.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP, bem como do Processo Administrativo nº 3509700.406.00007402/2025-82.**

11.2. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviços emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.3. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 05 de junho de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDUARDO CURSINO - Secretário de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE
ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO - Secretário de Saúde

CONTRATADA: _____
RR MEDICAL LTDA
RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA – Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome Nome

RG RG

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO: “RR MEDICAL LTDA ”

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): 040/2025

OBJETO: “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP, visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS ADMINISTRATIVAS DA REDE BÁSICA, CAPS II, CASE, PRONTO SOCORRO, MANDADO JUDICIAL E CESAFA - MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA REFERENCIA PREÇO FABRICA (PF) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO e PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: EDUARDO CURSINO **CARGO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **CPF:** 122.041.818-89

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: EDUARDO CURSINO **CARGO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **CPF:** 122.041.818-89

ASSINATURA: _____

NOME: ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78

ASSINATURA: _____

PELO CONTRATADO:

NOME: RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA **CARGO:** DIRETOR **CPF:** 407.874.408-76

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78

ASSINATURA: _____

CAMPOS DO JORDÃO, 05 DE JUNHO DE 2025.

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: RR MEDICAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP, visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS ADMINISTRATIVAS DA REDE BÁSICA, CAPS II, CASE, PRONTO SOCORRO, MANDADO JUDICIAL E CESAF - MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA REFERENCIA PREÇO FABRICA (PF) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO e PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO

Gestor - Responsável

Nome: Armênio Soares Pereira Filho

Cargo: Secretário de Saúde

Endereço: Rua Miguel Pereira Alves, 270, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3662-4400

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Eduardo Cursino

Cargo: Secretário de Administração

Endereço: Avenida Frei Orestes Girardi nº 893. Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3668-5461

Campos do Jordão, 05 de junho de 2025.

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA, Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 06/06/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armenio Soares Pereira Filho, Secretário De Saúde**, em 06/06/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cursino, Secretário Municipal De Administração, Abastecimento E Tecnologia**, em 09/06/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0222836** e o código CRC **C2FB735C**.